

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

ESTADO DE S. PAULO

Conferido
[Signature]

10
20
30
40
50
60
70
80
90
100
110
120
130
140
150
160
170
180
190
200
210
220
230
240
250
260
270
280
290
300
310
320
330
340
350
360
370
380
390
400
410
420
430
440
450
460
470
480
490
500
510
520
530
540
550
560
570
580
590
600
610
620
630
640
650
660
670
680
690
700
710
720
730
740
750
760
770
780
790
800
810
820
830
840
850
860
870
880
890
900
910
920
930
940
950
960
970
980
990
1000

Distribuido em 17 de Maio de 1936
ao Sr. *Flavio Emilio*
Commissão de *Const e Just*
[Signature]
PRESIDENTE



ARCHIVE-SE
[Signature]
Director Geral
23-XII-36

PROJECTO N. 171 de 1936

COM O PARECER N. 170, DA COMISSÃO DE ESTATISTICA
COM O PARECER N. 241, da mesma Comissão
COM O PARECER N. 294, da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COM O PARECER N. 295, da COMISSÃO DE ESTATISTICA

OBJECTO

ARCHIVADO
Letra N.º
Em 21/11/1936
[Signature]
Chefe do Arquivo

Crêa o districto de paz de Villa Botelho, no municipio de
Santa Adelia, comarca de Taquaritinga.

PROTOCOLLO DA COMISSÃO
de *Estatistica*
N.º *2/16* Em *25* de *11* de *1936*
[Signature]
1.º ESCRIT.

PROJECTO DE LEI N. 171, DE 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Villa Etelbo, com séde na povoação do mesmo nome, no municipio de Santa Adelia da comarca de Taquaritinga.

Artigo 2.º — As suas divisas serão as seguintes: "Começam no Ribeirão dos Porcos, na barra do Corrego da Agulha, por este acima até a cabeceira; dahi até o alto da Serra, na divisa da Fazenda Cia. Agricola de Santa Sophia, seguido o perimetro da Serra com a referida Fazenda, até a cabeceira do Corrego dos Negros, por este abaixo até a Barra do Corrego da Lagôa, seguindo em linha recta, dividindo com o Districto de Santa Adelia até o perimetro da Fazenda de João Parizi; seguindo por esse perimetro que divide as aguas do Corrego João Parizi e Corrego do Salto, seguindo pelo mesmo perimetro divisor das aguas do Corrego da Taquara e do Salto até o Ribeirão dos Porcos e por este acima até a Barra do Corrego da Agulha, ponto inicial".

Artigo 3.º — A primeira nomeação do escrivão de paz será feita livremente pelo Governador do Estado.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1936 — Renatto Hucho Netto — Edgard França.

PROJECTO DE LEI N.º 171 DE 1936

Regist. n.º 171
m. 5

Lido, pelo seu objecto de deliberação,
vai a impressão, e seu registro a
Comissão de Estatística.
S. Sessões, 25/11/36
Prelt

PROTOCOLLO DE COMISSÃO
de Estatística
N.º 171 Em 25/11/1936
1.º ESCRIVÃO

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica creado o Districto de Paz de Villa Botelho, com séde na povoação do mesmo nome, no municipio de Santa Adelia, da Comarca de Taquaritinga.

Art. 2º - As suas divisas serão as seguintes: "Começam no Ribeirão dos Porcos, na barra do Corrego da Agulha, por este acima até a cabeceira; dahi até o alto da Serra, na divisa da Fazenda Cia. Agricola de Santa Sophia, seguindo o perimetro da Serra com a referida Fazenda, até a cabeceira do Corrego dos Negros, por este abaixo até a Barra do Corrego da Lagôa, seguindo em linha recta, dividindo com o Districto de Santa Adelia até o perimetro da Fazenda de João Parizi; seguindo por esse perimetro que divide as aguas do Corrego João Parizi e Corrego do Salto, seguindo pelo mesmo perimetro divisor das aguas do Corrego da Taquara e do Salto até o Ribeirão dos Porcos e por este acima até a Barra do Corrego da Agulha, ponto inicial.

Art. 3º - A primeira nomeação do Escrivão de Paz será feita livremente pelo Governador do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 25 de Novembro de 1936

Ruy Barbosa
Ruy Barbosa

Publicado a 26-11-36
M. de Souza

PARECER N.º 170, DE 1936 da Comissão de Estatística, sobre o Projecto de Lei n.º 171, de 1936

A Comissão de Estatística, tomando conhecimento do Projecto de Lei n.º 171, de 1936, que cria o districto de paz de Villa Botelho, é de parecer que sejam pedidas informações á Camara Municipal de Santa Adella e ao dr. Julz de Direito da Comarca de Taquaritinga.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 1936.

Thiago Masagão, presidente — Leonel Benevides de Resende, relator — Alfredo Ellis — Hilario Gomes — Campos Salles.

PARECER N.º 170 DE 1936

B.M.

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 171 DE 1936

A Comissão de Estatística tomando conhecimento do Projecto de Lei nº 171 de 1936, que cria o districto de paz de Villa Botelho, é de parecer que sejam pedidas informações á Camara Municipal de Santa Adelia e ao Juiz de Direito de Taquaritinga.

Sala das Comissões, 1º de Dezembro de 1936

J. Maupe Presidente
Francisco de Paula Relator

Antônio Luis
Hilário Gomes
Campos Sales

Approved. Providence - a.
S. Sessions, 1/12/36
Revell

Providence aade
v. de copias off. juntas
Caruso 1/12/36

*A Comissão de Estatística
S. Sessão 21/12/36*

Exmo Snr. Dr. Presidente e

mais D. D. Membros do Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo.

*Proced. do
Ururahy*

B. M.
Regist. n.º 105
M. Raphael

Representação do sr. Pedro Gallageas, sobre o Projecto
de Lei n.º 171, que cria o districto de paz de Villa Botelho.

Em additamento a meu telegramma de hontem, é de meu dever e não posso deixar de dirigir-me, por meio desta, a augusta Assembleia Legislativa, cujos patrioticos e proveitosos trabalhos, V. Excia. com tanto zelo e carinho preside, afim de patentear-lhe a clamorosa injustiça do projecto de lei nº 171, de 25 do andante, que crea o districto de Paz de "Villa Botelho", com divisas elasticas, traçadas sem technico e á "vol d'oiseau", passando as mesmas a menos de kilometro da séde de meu districto, do qual arranca mais da metade do territorio. Recebendo referido projecto o beneplacito do legislativo estadual, teremos em menos de 7 kilometros 3 sédes de districtos de Paz-Ururahy, Villa Botelho e Villa Camargo-e de tal acto em perspectiva pro-veito nenhym advirá para o povo, e menos ainda para as finanças municipaes de Santa Adelia. É de crer porém que o absurdo e iniquo projecto nº 171, esbarrará com o espirito justiceiro e patriotico de V. Excias. que encontrarão ahi no Congresso a opinião insuspeita do eminente e nobre Deputado desta zona Dr. Leonel Benevides de Rezende, para quem appello em nome do infeliz povo de Ururahy.

O Cartorio de Ururahy pouco rendimento tem, como poderão certificar-se, nobres representantes do povo paulista, com os dados fornecidos á Estatística e outras repartições con-generes, sendo a media annual do serviço a seguinte: REGIS-TRO CIVIL- de 180 a 190 termos de nascimentos; 30 a 35 termos de casamentos e 90 a 95 Obitos. TABELLIONATO: de 15 a 20 procurações ou escripturas de pequeno valor.

É conveniente salientar de passagem, o prejuizo da muni-

municipalidade quanto ao cemiterio, pois a mesma paga ao necessario zelador 150\$000 mensaes, quanto não recebe de rendimento medio e mensal de 55 a 60\$000, pois 80% dos falecimentos são de pessoas menores de 5 annos.

De V. Excia. Snr. Presidente e mais distinctos congressistas e legisladores, o humilde e velho serventuario de Justiça em Ururahy e seus dez filhinhos esperam não ser prejudicados, pois contam na

J U S T I Ç A

Ururahy em 30 de Novembro de 1936

Pedro Palloucas

P. Vitz

Exmo. Sr. Dr.

Presidente e mais D.D. Membros do
"Congresso Legislativo do Estado"

São Paulo

B.M.
Regist. n.º 111
M. de J. de S. P.

Part 16

Subscritor
W. J. de S. P.

Representação de moradores do districto de paz de Ururahy,
município de Santa Adelia, quanto ao Projecto de Lei n.º 171, de
1936, que crêa o districto de paz de "Villa Botelho".

Os abaixo assignados humildes moradores do districto de Paz de Ururahy, do município de Santa Adelia, com-
penetrados da injustiça do projecto nº 171 de 25 do an-
dante, que pretende crear dentro deste pauperrimo e di-
minuto districto de Paz, o de "Villa Botelho", cuja divi-
sa conforme referido projecto, ora em discussão passará
retirado 1 Km. desta villa de Ururahy, vêm respeitosa-
mente sollicitar de V. Excias. nobres representantes do Po-
vo Paulista, se dignem não approvár dita lei, pelo que an-
teciadamamente agradecem.

Ururahy 29 de Novembro de 1936

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <i>Luiz Alves Brito</i> | <i>artista e emp. juiz de Paz</i> |
| <i>Antonio Cavallero</i> | <i>Proprietario</i> |
| <i>Avelino Franco da Cunha</i> | <i>artista</i> |
| <i>Vicente Carneiro</i> | <i>e bonifaz</i> |
| <i>Hugo Zappaloti</i> | <i>Proprietario</i> |
| <i>Sita Antonia Carneiro</i> | |
| <i>Antonio Fernandes</i> | <i>Farmaceutico</i> |
| <i>Antonio Luiz de Souza</i> | <i>Proprietario</i> |
| <i>Mariano Carneiro</i> | <i>commerciante</i> |
| <i>Aristote Ferreira Bueno</i> | <i>Proprietario</i> |
| <i>Rosa Vergola</i> | <i>commercio</i> |
| <i>Pedro Gonçalves da Cunha</i> | <i>carrocer</i> |
| <i>Mattreus Silva Pereira</i> | <i>Proprietario</i> |
| <i>Ludgerio de Oliveira Rocha</i> | " |

Francisco Antonio da Costa	lanrador
Orlando Pedrini	Proprietario
Rafael Muzzalli	"
Antonio Domingues Pereira	"
Julio do Rio Preto	lanrador
Luiz Vidotto	Comerciante
Geopolato Rodrigues	Proprietario
Alfredo da Silva Guimarães	"
João Pedreira	"
João (Governador)	"
Francisco Marques de Oliveira	Comerciante
Francisco Sales Galindo	Proprietario
Anna Sales Galindo	"
Catharina Sales Galindo	"
André Sales Galindo	"
Ida de Pardo Sales	"
Antonio Petti	"
Luiz Sales Carneiro	Industrial
Heitor Gonçalves de Mendonça	lanrador
Alda Gonçalves de Mendonça	"
Jaimé Gonçalves de Mendonça	"
Jones Alves Mendonça	"
Altema Gonçalves de Mendonça	"
Gracy Gonçalves Mendonça	"
Pedro Francisco dos Santos	Proprietario
Cláudio Pereira da Costa	"
Yosi Meirino	"
Sebastião Eugêbio	lanrador
João Dupacio	"
Fraquato Mazzoli	"
Francisco Gonçalves Netto	"
Yosio Paulino Dotto	"
Constantino Luiz Figozo	"

José Soares do Couto	lavrador
Castorino, Moisés	Proprietário
Paulo Ferriano Gomes	lavrador
Henrique Meriello	
Richardo Hylario	
João Baptista Rodrigues	Proprietário
Moisés Alexandre Pereira	"
Fernando Alves de Oliveira	"
José Alberto Gomes	"
Augusto Favelli	"
Alfido Pereira	"
Antonio Vieira	"
Sophia Alves de Barros	"
Paula das Dantas	"
Luara Cardilli	"
Yolanda Vergola Baccia	"
José Bezerra de Camargos	"
João Favelli	"
Albino de Sousa Martins	"
Graciano Harro	"
Miguel Virasoro	Proprietário
Benigno Soares	"
Antônio de Souza	lavrador
Antonio de Jesus	"
José de Lencastre	Proprietário
Julio F. Lencastre	"
Luís Carlos de Lencastre	"
Luís de Lencastre	chefe
José Gabriel Sallas	Proprietário
Benedicto José Barbosa	lavrador
José Antonio Cruz	"
Luís Pereira do Nascimento	Proprietário
José Pereira	lavrador

Sebastião Franco	artista
Julio José dos Santos	Industrial
Nicente Thomazetti	lanador
Sarrindo Malavog	"
Roguel Margiotti	"
Orellini Pedrini	Proprietario
Abilio José Azev	commerciante
Antônio Totti	lanador
Sebastião Alves de Almeida	"
Jaquim Fonseca	"
Francisco Estácio	"
João Rezende da Silva	"
Antônio Elicira Alves	"
Maria Carlos	"
Benno Caspary	"
Carlos Amadei	"
Baptista Bunko	"
Pedro Soares	"
Manoel Julião Cardoso	Proprietario
José Cardoso	lanador
Manoel Julião Cardoso	Proprietario
Ernesto Cerneira	lanador
Maria Cerneira	"
Antônia Cerneira	"
Ida Delari	"
Josefina Cerneira	"

José Paulucci	Proprietario
Guilherme Paulucci	" e Sub-Delegado de Polícia
José Fabricio	Proprietario
José Biagiomi	commerciante
Bernardino Alves Pereira	lanador
Antonio de Souza	"
José Thomaz	"
Valdemir Fabricio	"
Florindo Paulucci	"
Adelino Spinaglia	"
Alcides Zanoni	"
José Spinaglia	"
Sergio Spinaglia	Proprietario
Ricardo Canaro	"
José Larosa	"
Vergilio Aglarico	lanador
Alcides Fabricio	"
Alberto Bedetti	"
José Bedetti	"
Cláudio Gebri	Proprietario
Henrique Bedetti	"
José Manuel Eustachio	lanador
Antonio Garcia	Proprietario
Dra. Irma J. Biagiomi	Farmacêutica
Angela Simon	Proprietario
Sebastião Rodrigues	lanador
Erine Antonio	"
Edoardo Resende	"
Caetano Righini	"
José da Silva	"
Marcos Paulucci	"
Dejanira Fernandes Pinheiro	"
Francisca Fernandes	"

Narciso Milani	lanador
Demetrio Agarric	Proprietario
Angelo Jose Barbosa	"
João de Carli	"
Marcos de Velloso Coelho	"
Antonio Milani	"
Humberto Milani	"
Guerrino Milani	"
Octavio da Silva	"

Angelo Sterzi Lavrador e prop.
 Casiano Velli "
 Antonio Chinaglia "
 Cyro Carmelo Grattoli " e proprietario
 Jose Leite de Barros. "
 Arinco Amadeu Paulini " e proprietario
 Pedro Antonio Gallageas cartista
 Christovão Vicente Lavrador e prop.
 Gregorio Elias Ribeiro "
 Benedito Gonçalves Bueno "
 Olympio Lino Pereira Proprietario
 Manoel Pereira de Carvalho "
 Dario Braga de Barros "
 Antonio Vidotto Comercio
 Jose Gonçalves de Abundancia Proprietario
 João Ferreira Lima "
 Gregorio Semirizgo "
 João Luiz Ribeiro Filho Lavrador

Brasilia, 30 de Novembro de 1936

Attestamos que as firmas supra e retro
 são verdadeiras por ter sido feitas em nossa presença
 Joaquim de Sello Coelho Comerciante
 Honorio de Sello Coelho Lavrador



Emol. 2300.

Assinado e
 Brasilia, 30 de Novembro de 1936
 em testemunho da verdade.

José e Honorio de Sello Coelho donos fi

Pedro Gallageas

FIRMA NO TABELLA POR LEI
 TABELLA POR LEI
 S. PAULO
 10 RUA SÃO BENTO 10

Exmo Sr. Dr. Presidente

e mais D. D. Membros do Congresso Legislativo

São Paulo

Regist. n.º 120
M. Negreiros

Representação de moradores do districto de Ururahy, quanto ao Projecto de Lei n. 177, de 1936, creando o districto de paz de Villa Botelho.

Os abaixo assignados, eleitores residentes no districto de Ururahy e no municipio de Santa Adelia, vêm respeitosa e publicamente protestar contra o iniquo, injusto e vingativo projecto de lei nº 177 de 25 de Novembro findo, o qual pretende crear, dentro do districto de Paz de Ururahy, o de "Villa Botelho" e chama sua necessaria, patriótica e valiosíssima attenção para o seguinte: 1º-- Villa Botelho é muito perto de Ururahy (talvez menos de 6 Kms em linha recta), e tambem perto de Villa Camargo (sede de outro districto de Paz) 1 Km; 2º--As divisas do referido districto de Villa Botelho, vão passar, de accordo com o projecto em anexo retirado menos de 1 kilometro da sede do districto de Ururahy, sendo além, diversas do districto policial de igual nome já existente; 3º--Villa Botelho, incluindo posto policial, casa em que funcionam as escolas e a igreja não possui VINTE (20) casas ou predios; 4º --A creação do districto é só para agradar e favorecer a um rico fazendeiro, sendo que politicamente Villa Botelho não possui mais de sessenta (60) eleitores; 5º--O apparente progresso da povoação de Villa Botelho não é sinão o reflexo e resultado de cultura algodoeira em terras já caçadas; 6º--A creação deste districto de Paz é motivada tambem por pura e baixa vingança politica de 3 ou 4 individuos de Santa Adelia; sendo que os mesmos (e isso é publico e notorio) não escondem este facto, pois diariamente, de um modo ironico ouve-se os mesmos proferir esta baixa e insultante expressão: "Havemos de acabar com Ururahy"; 7º--que o nobre e digno deputado Dr. Renato Bueno Netto, ao apresentar este projecto foi enganado na sua boa fe; 8º--As informações dadas a "Comissão de Estatística" desta Assembleia, pelo Dr. Juiz de Direito de Taquaritinga, (actual(um substituto), tambem foram fornecidas na

boa fé (tambem) pois, o integro magistrado não conhecendo o districto de Ururahy, terá sido informado de terceiro, talvez interessado na creação do districto de Paz de Villa Botelho; 92--0 actual districto de Ururahy tem população inferior talvez a 3 mil almas, o que pode ser facilmente comprovado pelo diminuto movimento do Cartorio do Registro Civil local, sendo que em 16 annos a media annual de Obitos não attinge 95 (noventa e cinco).

Esperamos, nobres legisladores que, attendendo a nossa representação o projecto nº 171, será rejeitado, ou pelo menos adiado a fim de ser por V. Excias. melhor estudado, serviço este que não pode ser feito em fim de anno, attendendo o accumulo de projectos existentes nas diversas commissões, e é nesta esperanza que nos subscrevemos, de V. Excias,

Gras. Atts. e gratos.

Nº da Inscriptão

Joaquim Paulino da Silva	2694
Antonio de Oliveira Fernandes	3112
Horrio Felletti Cuellar	2787
Jose Augusto de Oliveira	2740
Gracilda Maria dos Santos	5199
Leopoldo Attilio	5316
Angela Simão	1182
Alvaro Alvarrein	5434
Jose Cassaro	1290
Antonio Tamon	5437
Luiz Ramo Magueira	3028
Raulo Mazzalli	2996
Luiz Jappardi	2698
Yoko Rodriguez y Gylleira	5222
Manoel Pereira de Carvalho	1230
Joaquim da Silva	5425
Bernardino Jose dos Santos	5035
Antonio Luiz da Silva	2424
Jose Fabricio	2737

Olympio Lino Perira	52 50
Mariano Laccia	37 78
Jose Innocencio da Costa Sabino	55 22
Rosa Vergola	52 85
Anna Josephina Gallageas	53-38
Vicente Carneiro	28-97
Luiz Antonio Lemeira	27-19
Benedicto Antonio Barretto	76 78
Felix da Silva	30 29
Carolina Sales Mazzoli	53 89
Anna Alves de Brito	52 48
Antonio Vidotto	14 77
Emygdio Claudio Gomes	5389
Jorgeato Mazzoli	2959
Luiz Alves Brito	2985
Albina Carneiro Brito	1541
Parabucci Luigi	2983
Flarindo Vaselucci	5400
Mathews Silva Pereira	2973
Eduardo Paulus	2975
João Antonio Peres	5194
Maria Aparecida do Rozario	53 65
Carolina Maria Jesus	2990
Aristhetho Ferreira Bueno	5255
Augusta Carolina Nascimento	14 08
Dupilio Micquintini	5192
Antonio João Paulus	991
Armen Amadeu	5263
Jose Goncalves de Abreu	3005
Nelson Goncalves de Mendonça	1486
Ernesto Carneiro	1365
Glória Goncalves de Mendonça	54-69
Ignaz Alves M.	1312

Gregorio Cerniviva	31 28
Josefina Cerniviva	5334
Bruna Cerniviva	2904
Zita Paulini	5490
Maria Cerniviva	14-14
Delari Yoda	1313
Sebastião Varotto	5118
Reclus Amadei	4359
Vicente Thomazetto	2266
Jecilia José dos Santos	5227
Benedito José dos Santos	5357
José Floracio da Silva	5224
Joaquim de Mello Coelho	5189
Luciano Constante Jallageas	5258
Pedro Jallageas	32
Tracema Antonia Jallageas	1249
Lazaro Pereira Paz	5227
Ricardo Cassaro	495
Manoel Baptista de Souza	5202
Ludgerio de Oliveira Rocha	2919
Maria da Silva Pereira	1538
Orminia da Silva Rocha	2967
Pedro Francisco dos Santos	2878
Joaquim Francisco dos Santos	5186
José José da Silva	1565
Alice Augusta do Nascimento	5244
Luiz Tomimici	2433
Marcelo Candido dos Santos	2462
Maria Antonia de Paudo	5296
José Coelho	2763
Oreste De Carli	3087
Brasilino José dos Santos	2963
Venancia Candida Bueno	5195

Antonio Tenreiro

7443

Quelino Francisco Lunka

2995

Saura Carrara

5390

Attestamos serem verdadeiras as firmas supra e etc
por terem sido feitas em nossa presença

Uruguay, 8 de Dezembro de 1926

Antonio Fernandes Comissario

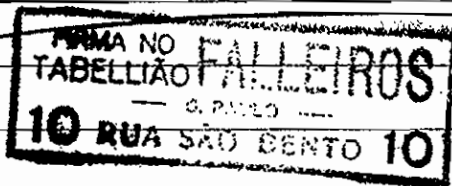
Mariano Caccia " " "



Envol: 2,000

Recebo de entrega de cart. Fernando Tranians
Uruguay, 8 de dezembro de 1926
em testemunho da verdade.

Pedro Falleiros
TABELLIÃO PÚBLICO



Protocolo de Paz

*A' Comuna a Establecer
1.º de Mayo
1.º de Mayo 1936*

Telegramma do sr. escrivão de paz de Santa Adelia, quanto ao Projecto de Lei n. 171, de 1936, creando o districto de paz de Villa Botelho.

89

Regist. n.º 80
M. D. Paz
P. M.

16

INDICAÇÃO EVENTUAL

ENDEREGO

*Dr. Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado
S. Paulo*

Prejudicadissimos protestos perante V. Excia. e dignissimos representantes povo Bandeirante contra projecto lei 171 que dentro de minutos e pauperrimos districto de murahy cria mas outro districto creado districto villa Botelho houvera em menos de 7 kilometros 3 districtos paz villa comargo villa Botelho e murahy divisa passara menos de 1 kilometro da rede districto de murahy expro criterioso e patriotico legisladores rejeitarão injusto projecto povo vai mandar representa- ção a este congresso.

Saudações

*Pedro Gallageas, Pedro
Gallageas escrivão de paz*

RECEBIDO da ESTAÇÃO de *Santa Adelia* de *11* de 19 *36*

A Estrada não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros, perda ou demora na transmissõ e entrega dos telegrammas. — Art. 228 do Regulamento.

816

Illmo. Snr. Prefeito Municipal de Santa Adelia

Tendo sido apresentado a esta Assembléa o Projecto de Lei n. 171, de 1936, creando o districto de paz de Villa Botelho, no municipio de Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, cuja cópia annexamos, a Commissão de Estatistica offereceu, a esse respeito, o parecer n. 170, de 1936, de que juntamos uma cópia, solicitando de V.S. o obsequio de se manifestar a respeito, opinando no que entender conveniente.

Attenciosas saudações.

Ca/ Renato B Netto

1º Secretario

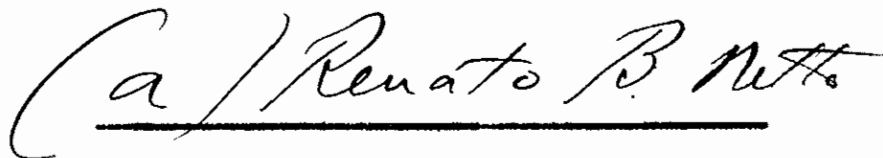
OV.

817

Exm^o Snr. Dr. Juiz de Direito de Taquaritinga

Tendo sido apresentado a esta Assembléa o Projecto de Lei n. 171, de 1936, creando o districto de paz de Villa Botelho, no municipio de Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, cuja cópia vae annexa, a Commissão de Estatistica ofereceu, a esse respeito, o Parecer n. 170, de 1936, de que junto uma cópia, solicitando de V.S. o obsequio de se manifestar a respeito, opinando no que entender conveniente.

Attenciosas saudações.



1^o Secretario

OV.



Est. Carta A' Benjamin de Estatística
Protocolo de
11/11/36
 2. Sena N. 776. / 56

Officio do sr. dr. juiz substituto da comarca de Taquaritinga, prestando informações quanto ao Projecto de Lei n. 171, de 1936, que crêa o districto de paz de Villa Botelho.

Regist. n.º 284
 M. de Gloria

Juizo de Direito da Comarca de Taquaritinga, 4 de Dezembro de 1936.

B.M.

Part. 16

Excelentissimo e illustrissimo Presidente da Assembléa Legislativa de
 São Paulo

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio nº. 817, de 1º do corrente, dessa Assembléa, em que são solicitadas a este Juizo, informações relativas ao projecto de elevação de Villa Botelho a districto de paz.

Em resposta, cumpre-me passar ás mãos de Vossa Excellencia taes informações, deplorando apenas que as mesmas não sejam tão completas e minuciosas, como era do meu desejo, dada a circumstancia de ser Juiz Substituto ha pouco em exercicio na comarca, desprovido, portanto, do conhecimento de causa que se fazia mistér em assumpto de tanta relevancia.

Apezar disso, cumpre-me scientificar a Vossa Excellencia, pelas informações por mim colhidas entre pessôas de reconhecida idoneidade, que o projecto apresentado a essa Assembléa é de manifesta vantagem para os interesses desta comarca e maior regularidade nos serviços da Justiça.

A povoação de Villa Botelho, composta de 27 casas, duas escolas reunidas, sede de districto policial a perto de 4 annos, dista de Ururahy, a qual está subordinada, cerca de 11 kilometros. Assim sendo, é intuitiva a vantagem para os habitantes daquella localidade, da sua elevação a districto de paz, evitando-se, dest'arte, os sacrificios e dispendios decorrentes da locomoção das partes á actual sede do districto, para as declarações do Registro Civil e mais actos do fóro extra-judicial.

A realçar ainda a vantagem da iniciativa dessa Assembléa, accresce ainda a circumstancia de que Villa Botelho acha-se encravada numa zona agricola, cuja população se dedica á cultura intensiva do café, atravessando o logar, presentemente, uma phase de sensivel florescimento e essa propriedade, é de justiça que se faça sentir em todos os sectores da vida da localidade.

Assim sendo, este Juizo é de parecer, salvo, é evidente outras considerações dos illustres legisladores, que o projecto apresentado á Assembléa é de patente oportunidade e consulta directamente aos interesses daquella povoação e consequentemente, desta comarca.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excellencia os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Attenciosas saudações

O Juiz Substituto do Decimo Districto Judicial,

Garibaldi Augusto de Almeida

A Commissão de Estatística

Prefeitura Municipal de Santa Adelia

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

*Protocolo
M. Paulo*

Regist. n.º *298*
M. de agosto de 1936.

Em 9 de Dezembro

Officio do snr. Prefeito Municipal de Santa Adelia,
prestando informações, relativamente ao projecto de lei
n.º 171, de 1936,
Exmo. Snr. Dr. Renato Bueno Netto.
D.D. 1.º Secretario da Assemblêa Legislativa.

B.M.

N.º
Prot. 16

- São Paulo -

.....

*Leds. A' Commissão de Estatística
S. Paulo, 10/12/36*

R.M.

Em resposta ao vosso officio datado de 19.
do corrente, tenho a vos informar que esta municipalidade
nada tem a oppôr, estando de inteiro accordo com o Projec-
to de lei n.º. 171, de 1.936, que crea, neste municipio, o
Districto de Paz de Villa Botelho.-

Saude e Fraternidade.

Nemer Accorsi

Dr. Nemer Accorsi
Prefeito Municipal.

PARECER N. 241, DE 1936

**Da Comissão de Estatística, sobre Projecto de lei n.
171, DE 1936**

A Comissão de Estatística, tomando conhecimento das informações dadas a Assembléa Legislativa pelo M. D. Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga e da Câmara Municipal de Santa Adella, que opinam favoravelmente quanto á criação do districto de paz de Villa Botelho, no município de Santa Adella, é de parecer que o Projecto de Lei n. 171, seja approvedo.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1936.

Thiago Masagão, presidente — **Leonel Benevides de Rezende**, relator — **Campos Salles** — **Hilário Gomes**.

Para a ordem do dia 12-12

PARECER N.º 241 DE 1936,

✓ B.A.
Regist. n.º 241
JR

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, sobre Projecto de Lei n. 171, de 1936

*Lido, julgado dispensado de
impressão a pedido do Sr. Edgard Franca
Para a ordem do dia de 12/12/36, em 1.ª
discussão. S. S. 11/12/36*
JR

A Comissão de Estatística tomando conhecimento das informações dadas a Assembléa Legislativa pelo M.D. Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga e da Camará Municipal de Santa Adelia, que opinam favoravelmente quanto á criação do districto de paz de Villa Botelho, no municipio de Santa Adelia, é de parecer que o Projecto n. 171 seja approvedo.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 1936

Trigil Macedo Presidente
Fernando de Azevedo Relator
Campos Sales
Eliarian Jones

*Approvedo em 1.ª discussão. Omitir
dispensa de interstício a pedido
do Sr. Edgard Franca. Para
a ordem do dia de 14/12/36, em
2.ª discussão.*

S. S. 12/12/36
JR

*A requerimento, respectivamente,
dos Srs. Marcio Baidy e Alfredo
Ellis, var. das Comissões de Const. e Jus-
tica e Estatística*

*(informação)
S. S. 14/12/36 28*

EMENDA AO PROJECTO DE LEI N. 171, DE 1936

Ao art. 1.º onde se diz: "districto de paz de Villa Botelho", diga-se: "districto de paz de Cel. Pedro Arbues".

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1936.

Alfredo Ellis — Ismael Guilherme — Romão Gomes

PARECER N.º 204, DE 1936

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O
PROJECTO DE LEI N.º 171, DE 1936

Ao Projecto de Lei n.º 171, creando o districto de paz de Villa Botelho, o nobre deputado Alfredo Ellis offereceu emenda, para que o novo districto recebesse o nome de Pedro Arbues.

Embora reconhecendo os mais elevados titulos ao illustre militar, que morreu bravamente na defesa de São Paulo, para merecer a homenagem que se lhe quiz tributar, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer, entretanto, que a emenda seja rejeitada pela Assembléa. É isso pelo seguinte: a povoação, que será a séde do districto de paz, já é conhecida por Villa Botelho. A mudança de nome não é aconselhavel, além desse motivo, pela circumstancia de que, para homenagear um digno paulista, ir-se-la commetter injustiça a outro, tambem cidadão prestante, e, o que é de notar, intimamente ligado áquella terra, onde tem sua propriedade agricola, e a cujo progresso vem servindo com carinho, já doando os terrenos necessarios á Igreja, grupo escolar e posto policial, já contribuindo financeiramente para a construcção dos respectivos edificios.

Sem qualquer intuito de menoscabar a memoria do grande soldado que foi Pedro Arbues, a quem os membros da Comissão de Constituição e Justiça rendem o preito de sua respeitosa admiração, pensam elles, porém, que o adeantado lavrador Carlos Botelho do Amaral, por tudo quanto tem feito em favor do engrandecimento de Villa Botelho, deve continuar a emprestar-lhe o nome. É' o que pensam acerca da emenda do deputado Ellis.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1936. — Valdomiro Silveira, presidente — Alarico Calaby, relator — Edgard França — Ernesto Leme — Paulo Duarte — Albino Neto — Romão Gomes.

211 am ar

*Lib. a imp. prim.
S. Paulo, 18/12/36*

PARECER N.º 294 DE 1936

PMJ

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projecto de Lei
n. 171, de 1936

B. M.

Regist. n.º <u>294</u>

Ao Projecto n. 171, creando o districto de paz de Villa Botelho, o nobre deputado Alfredo Ellis offereceu emenda, para que o novo districto recebesse o nome de Pedro Arbues.

Embora reconhecendo os mais elevados titulos ao illustre militar, que morreu bravamente na defesa de São Paulo, para merecer a homenagem que se lhe quiz tributar, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer, entretanto, que a emenda seja rejeitada pela Assembléa. E isso pelo seguinte: a povoação, que será a séde do districto de paz, já é conhecida por Villa Botelho. A mudança de nome não é aconselhavel, além desse motivo, pela circumstancia de que, para homeangear um digno paulista, ir-se-ia commetter injustiça a outro, tambem cidadão prestante, e, o que é de notar, intimamente ligado áquella terra, onde tem sua propriedade agricola, e a cujo progresso vem servindo com carinho, já doando os terrenos necessarios á Igreja, grupo escolar e posto policial, já contribuindo financeiramente para a construcção dos respectivos edificios.

Sem qualquer intuito de menoscabar a memoria do grande soldado que foi Pedro Arbues, a quem os membros da Comissão de Constituição e Justiça rendem o preito de sua respeitosa admiração, pensam elles, porém, que o adêantado lavrador Carlos Botelho do Amaral, por tudo quanto tem feito em favor do engrandecimento de Villa Botelho, deve continuar a emprestar-lhe o nome. É o que pensam acerca da emenda do deputado Ellis.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1936.

Antonio Dias de Aguiar, presidente
Marcos Faria, relator
João Paulo
Guilherme
Faustino
Albino Baptista
Raimundo Gomes

*Publicado a 19-12-36
M. de Aguiar*

PARECER N.º 295, DE 1936

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA

A Comissão de Estatística, estudando o objectivo do Projecto n.º 171, deste anno, e em face do brihante parecer que, a respeito, emittiu a Comissão de Constituição e Justiça, subscrive esse parecer, *in totum*, e entrega o Projecto á approvação da Casa.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1936. — **Thiago Masagão**, presidente — **Leonel Benevides de Rezende**, relator — **Hilario Gomes** — **Campos Salles**.

*Leit. a imprimir
S. Dom., 18/12/36*

PARECER N.º 295 DE 1936

RV

DA..... COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, ~~sebra~~

Regist. n.º 295

B.M.

A Comissão de Estatística, estudando o objectivo do Projecto n. 171, deste anno, e em face do brilhante parecer que, a respeito, emittiu a Comissão de Constituição e Justiça, subscrêve esse parecer in totum e entrega o Projecto á aprovação da Casa.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1936.

*Triaf Medeiros - Presidente
Comissão de P. J.*

Hilário Gomes

Campos Salles

*Publicado a 19-12-36
M. de Aguiar*

*Para a ordem do dia de
21/12/36, em 2.ª discussão
S. Dom., 19/12/36*

RV

*Approvado em 2.ª discussão. Obtém
a resposta dispensa de intertuição a pedido
do car. Edgardo Franco. Rejeitado a
emenda. Para a ordem do dia da
sessão nocturna de hoje, em 3.ª dis-
cussão. S. Dom., 21/12/36*

RV

Aggravato nei 3^a dicembre. a
Comitato Redazione
S. Don. 2/12/36

Perini

Declaração de voto. cop

Declaramos ter dado o ^{voto} nosso
contrário a aprovação do proj-
eto de lei 171 de 1936, que
cria o distrito de faz de
Villa Balleho, no municí-
pio de Santa Adelia, co-
morca de Taquaritinga,
por contrariar legitimos in-
teresses do distrito de faz
de Murahy.

Lala da Bessões, 21 de Agosto 1936

Município de

Município de

Cedra

J. Bogdanovic

Gillo

Alfredo

Sada

Almeida

Declarações de voto

cop

declaramos que votamos a favor
emenda que assignamos ao
projecto nº 171 de 1936 pelos motivos já
expostos oralmente.
Sala das sessões 24/XII/36

Agostinho
Ramos
Ramos

A Comissão de Redacção offerece, de accôrdo com o vencido, a seguinte

**REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 171,
DE 1936**

Artigo 1.º — Fica, no municipio de Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, criado o districto de paz de Villa Botelho, tendo como séde a povoação do mesmo nome.

Artigo 2.º — Suas divisas são as seguintes: “começam no Ribeirão dos Porcos, na barra do Corrego da Agulha; rumam por este acima até a cabeceira; dahi, até o alto da Serra, na extrema da Fazenda da Cia. Agricola de Santa Sophia, seguindo o perimetro da Serra com a referida Fazenda, até a cabeceira do Corrego dos Negros; por este abaixo até a barra do Corrego da Lagôa; seguem em linha recta, dividindo com o districto de Santa Adelia até o perimetro da Fazenda de João Parizi; acompanham esse perimetro na parte que divide as aguas do Corrego João Parizi e Corrego do Salto; seguem pelo mesmo perimetro divisor das aguas do Corrego da Taquara e do Salto até o Ribeirão dos Porcos e por este acima até a barra do Corrego da Agulha, ponto inicial”.

Artigo 3.º — A primeira nomeação do escrivão de paz será feita livremente pelo Governador do Estado.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1936 — Valdomiro Silveira, presidente — Sebastião Medeiros, relator — Paulo Duarte.

*Lido, abstenho-me de votar
a favor do art. Matta Filho, An-
alua. e na ordem do dia de
esta noite de hoje.*

S. Paulo, 22/12/36

R. Velloso

Comissão de.....

A Comissão de Redacção offerece, de accordo com o vencido, a seguinte

REDACÇÃO FINAL

DO

PROJECTO DE LEI Nº 171, DE 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica, no município de Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, criado o districto de paz de Villa Botelho, tendo como séde a povoação do mesmo nome.

Art. 2º - Suas dividas são as seguintes: "começam no Ribeirão dos Porcos, na barra do Corrego da Agulha; rumam por este acima até a cabeceira; dahi, até o alto da Serra, na extrema da Fazenda Cia. Agricola de Santa Sophia, seguindo o perimetro da Serra com a referida Fazenda, até a cabeceira do Corrego dos Negros; por este abaixo até a barra do Corrego da Lagôa; seguem em linha recta, dividindo com o districto de Santa Adelia até o perimetro da Fazenda de João Parizi; acompanham esse perimetro na parte que divide as aguas do Corrego João Parizi e Corrego do Salto; seguem pelo mesmo perimetro divisor das aguas do Corrego da Taquara e do Salto até o Ribeirão dos Porcos e por este acima até a barra do Corrego da Agulha, ponto inicial".

Art. 3º - A primeira nomeação do escrivão de paz será feita livremente pelo Govern dor do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 1936

38

Paululung - *Caedonimpilens*, Presidente
Sebastião Mesquita, relator

